



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 22 de março de 2011 - Nº 261 - Divulgado em 21/03/2011

Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Corregedor

Umberto Silveira Porto

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Ouvidor

Flávio Sátiro Fernandes

Cons. Coord. da ECOSIL

Antônio Nominando Diniz Filho

Procurador Geral

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Procuradores

Ana Tereza Nóbrega

André Carlo Torres Pontes

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Audítores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
<i>Errata</i>	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1

1. Atos do Tribunal Pleno

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02509/10](#)

Jurisdição: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Citados: CLAUDIMAR ANTONIO DO NASCIMENTO, Ex-Gestor.

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Errata

Torna sem efeito a publicação de Prorrogação de Prazo para Defesa do Processo TC nº 2509/10, para o Sr. PEDRO LUIS DO NASCIMENTO no Diário Oficial Eletrônico de 21/03/2011.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [03675/02](#)

Jurisdição: Secretaria da Educação e Cultura

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2001

Intimados: JOSÉ ROBERTO F. PEREIRA, Responsável; JOSÉ GALDINO, Responsável; ORLANDO GOMES DE MELO, Responsável; CARLOS ROBERTO TARGINO MOREIRA, Responsável; ANTONIO AURELIANO DE ALMEIDA, Responsável; MARIA DE ASSUNÇÃO DE L. J. MARTINS, Responsável.

Prazo: 15 dias

Nota: Obs.: O Sr. Carlos Roberto Targino Moreira na qualidade de ordenador da despesa, bem como os demais como responsáveis pela liquidação da despesa reputada irregular.